SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XI | Nº 2629

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00hs do dia 15 de maio de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020-FMAS, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET (PLANO EMPRESARIAL), por 12 (doze) meses"**.** O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo email: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 30 de abril de 2020.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A4766DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMA

A Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 20 de maio de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade TP 003/2019-PMA, tipo menor preço unitário, para a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE, OBRAS e AGRICULTURA, pelo período de 12 meses". O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 as 17h, de segunda a sexta, com permuta de 1 toner nº 505. Duvidas pelo email: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 30 de abril de 2020.

RODRIGO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D2CD1C36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 759, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "*Extingue os cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar e Auxiliar Parlamentar e dá outras providências.*"

Autor: *Mesa Diretora*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de "Secretário Parlamentar" e de "Auxiliar Parlamentar" do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 616/2015, nos termos especificados nesta lei.
Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 30 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9F034F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 760, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial.*"

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, conforme descrito a seguir:
Unidade Orçamentária:
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função:
10 – Saúde

Subfunção:
301 – Atenção Básica

Programa:
0061 – Incrementação de Programas de Saúde

Ação:
2.024 – Investimento em Saúde

Produto:
Investimento Efetuado

Metas Físicas:
100 %

Valor:
R$ 2.034.021,95 (dois milhões, trinta e quatro mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2° A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Aperibé, sendo o repasse no valor de R$ 2.034.021,95 (dois milhões, trinta e quatro mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3° Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 30 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8D484BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 761, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, conforme descrito a seguir:
Unidade Orçamentária:
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função:
10 - Saúde

Subfunção:
301 – Atenção Básica

Programa:
0061 – Incrementação de Programas de Saúde

Ação:
2.024 – Investimento em Saúde

Produto:
Investimento Efetuado

Metas Físicas:
100 %

Valor:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2° A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Aperibé, sendo o repasse no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3° Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 30 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2FBFCB17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 762, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função:
10 - Saúde

Subfunção:
301 – Atenção Básica

Programa:
0061 – Incrementação de Programas de Saúde

Ação:
2.024 – Investimento em Saúde

Produto:
Investimento Efetuado

Metas Físicas:
100 %

Valor:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2° A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá a Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, prevista no processo nº 25000.473941/2017-46, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde - FNS e a Prefeitura Municipal de Aperibé, sendo o repasse no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3° Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 30 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BCA9EDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/GP/2020

Aperibé, 17 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido**,** a servidora **Scheila Defante Peres,** matrícula nº 4135, do Cargo de Fisioterapeuta, do quadro de servidores desta municipalidade, conforme Processo Administrativo nº 528 de 17/04/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BAB5779B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/GP/2020

Aperibé, 17 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a) **Nathália Rocha Azeredo,** Fonoaudiólogo (a), matricula 3461, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 13 de abril de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 529/2020 de 17 de abril de 2020, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº310/2003.

Artigo 2º. CONCEDER a servidora, a PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:105D3A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RE - RATIFICO

(ERRO DE DIGITAÇÃO)

Considerando a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura, (fl. 02);
Considerando as condições para entrega dos materiais, (fl. 03);
Considerando as especificações;, (fl. 04 e 05);
Considerando as especificações legais da Prefeitura Municipal de Aperibé, (fl. 06 a 07);
Considerando a requisição de preços, (fl.08);
Considerando os Orçamentos, (fl. 09 a 14);
Considerando o mapa de preços; (fl. 15);
Considerando a documentação da empresa, (fls. 16 a 19);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras à Procuradoria, (fl.20);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, (fl. 21 a 24);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras a Secretária Municipal de Educação e Cultura, (fl.25);
Considerando o Ratifico, (fl. 26);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, efetuado pelo Departamento de Compras (fl. 25) amparado pelo art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto 9.412 de 2018 referente ao processo nº **0055/2020,** referente a aquisição de material de higiene (CORONAVÍRUS – COVID-19) para atender as instituições e demais unidades municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de **R$ 23.125,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**.

Partes: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20

Aperibé-RJ, 28/04/2020

LUCIANA FERREIRA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula: 0438

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:22568517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, (fl. 02);
Considerando a condições para fornecimento de materiais, (fl. 03);
Considerando a comunicação interna, (fl. 04);
Considerando as especificações; (fl. 05 a 09);
Considerando o decreto do Presidente da República, (fl.10 a 17));
Consideração o decreto do Governador; (fl. 18 a 24);
Considerando o decreto do Prefeito Municipal; (fl. 25 a 27);
Considerando a requisição de preços; (28 a 34);
Considerando os orçamentos, (fl. 35 a 79);
Considerando o mapa de preços, (fl. 80 a 89);
Considerando a documentação das empresas, (fls.90 a 110);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras, (fl.111);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, (fl.112 a 115);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras ao Fundo Municipal de Saúde, (fl.116);
Considerando o ratifico, (fl. 117);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, efetuado pelo Departamento de Compras (fl. 111) amparado pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,c/c Decreto 9.412 de 2018 referente ao processo nº **0028/2020,** para aquisição de material p/ suprir a urgência em saúde pública causada pelo COVID-19, no valor estimado de **R$ 543.525,35 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e**

DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20 – R$ 70.214,00

JP ITA LTDA
CNPJ: 28.441.975/0001-74 – R$ 302.182,30

TANTUM PRESTACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.202.951/0001-25 – R$ 163.966,45

TC DE QUEIROZ COSTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
CNPJ: 12.665.770/0001-32 – R$ 7.162,60

Aperibé-RJ, 24/04/2020

MARIA INÊS ROSA CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 4916

ROSANE DA SILVA DOS REIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 1301

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4E67D768

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Presidente/Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização da Chamada nº 0001/2020, Processo Administrativo Nº 0177/2020.
Objeto: Chamamento Público para cadastramento de Confecções sediadas no Município de Duas Barras, para aquisição de máscaras em tecido, a serem distribuídas gratuitamente para uso pela população do Município de Duas barras e servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO.

A partir do dia 04 de maio de 2020 até o dia 13 de maio de 2020, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o site Através do Portal da Transparência do Município de Duas Barras. www.duasbarras.rj.gov.br.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras - RJ, 30/04/2020.

IVAN LIMA PRAXEDES
Presidente/Pregoeiro
Port. 0009/2020

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:962BCECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3346/2020 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1370/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1370/2019, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 30 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3346			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
310	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-04	45.000,00	
308	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-00	25.000,00	
350	/0700.1236500072.787-3.3.90.30.00-00	30.000,00	
339	/0700.1236500072.010-3.3.90.32.00-00		30.000,00
657	/0700.12361.00072.009-3.3.90.32.00-04		45.000,00
286	/0700.12361.00072.009-3.3.90.32.00-00		25.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**100.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:921D56F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3344/2020

"Estabelece expediente interno na Prefeitura Municipal no período de 04 de maio até 17 de maio de 2020."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o crescente número de registros de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, havendo, inclusive, casos confirmados pelos órgãos de saúde dos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do COVID – 19 dentro do Município de Duas Barras como objetivo de priorizar as atividades essenciais e adotar medidas de prevenção e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas que vêm sendo adotadas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, não estão sendo suficientes para obtenção dos resultados necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações visando reduzir o contagio pelo COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento presencial ao público, no período compreendido entre 04 de maio e 17 de maio de 2020.

Art. 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e indispensáveis, tais como, os serviços de saúde, de coleta de lixo, varrição de rua, que tenham por sua natureza a necessidade de seu funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

§1° **-** Os Setores de Tributação, Protocolo e Tesouraria terão atendimento ao público no horário compreendido entre as 09h00min e 11h00min.

§2° **-** As licitações já designadas serão mantidas.

§3° **-** A retirada de Editais de Licitação e cadastros de empresas ocorrerá somente no horário compreendido entre as 09h00min e 11h00min.

Art. 3° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:1432433E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DO PRESIDENTE Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Funcionamento da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Considerando, ainda, o disposto no § 2º do art. 82, da LOM, que reza que o horário de expediente na Câmara Municipal será regulamentado por Ato Administrativo do seu Presidente.

Considerando o Decreto Municipal de nº 026, de 16 de março de 2020, que versa sobre a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do CORANAVIRUS;

Considerando o Decreto Municipal de nº 044, de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre a atualização do Decreto n°33, de 23 de março de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Adotar o regime de expediente interno no horário de 08 às 12 horas, respeitando o espaçamento entre as salas e as regras de prevenção de contágio, com portas fechadas para atendimento ao público, incluindo atendimento nos gabinetes de Vereadores;

Art. 2º Manter as Sessões em plataforma on-line, voltando a contar todos os prazos;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos legais em 04 de maio de 2020.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E9407E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PMM

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Redução do custo unitário do litro da Gasolina Comum e do litro do Óleo Diesel S10, destinados ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro da Gasolina Comum o valor de R$ 4,69 (quatro Reais e sessenta e nove centavos) e do litro do Óleo Diesel S10 R$ 3,39 (três Reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 1357/2020, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2020 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 27 de abril de 2020.

Mendes, 29 de abril de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9EF2ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - FMS

Partes: Município de Mendes, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Redução do custo unitário do litro da Gasolina Comum e do litro do Óleo Diesel S10, destinados ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro da Gasolina Comum o valor de R$ 4,69 (quatro Reais e sessenta e nove centavos) e do litro do Óleo Diesel S10 R$ 3,39 (três Reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 1357/2020, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 008/2020 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 27 de abril de 2020.

Mendes, 29 de abril de 2020.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AD9AA103

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.045 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.376.408,52 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e

dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.303.
07.01.10.303.0028. Ações de Saúde
07.01.10.303.0028.2.079 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual
3.3.90.32.00.00.00.00.0011
Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$1.376.408,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.376.408,52
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, de acordo com o inciso I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26CDD392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.045, de 30 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.376.408,52 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:
Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.303.
07.01.10.303.0028. Ações de Saúde
07.01.10.303.0028.2.079 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual
3.3.90.32.00.00.00.00.0011
Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$1.376.408,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.376.408,52
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, de acordo com o inciso I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de março de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:03BD87DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 683/2020 - TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020/C

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Assistência Social e **CLJ VEÍCULOS EIRELI.**

DO OBJETO CONTRATUAL (Lei nº 8.666/93, art. 55, I).

Aquisição de veículo utilitário, tipo van, para atendimento às famílias inscritas nos programas de assistência social e atendimento as demandas da secretaria municipal de assistência social, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no termo de referência.

DOS PREÇOS CONTRATADOS (Lei nº 8.666/93, art. 55, III).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor constante da proposta declarada vencedora da licitação a que se refere a que se refere o Pregão Eletrônico nº 001/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dado ao presente Contrato o valor de 141.999,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço contratado não sofrera qualquer reajuste até o término de sua vigência, salvo no caso que decorra de fato superveniente e que alterem fundamentalmente as condições estabelecidas para o fornecimento, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os quais seguirão as regras determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (Lei nº 8.666/93, art. 55, IV).

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo que o início do fornecimento se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C80CB6B9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 4.643, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão de todos os contratos temporários de professores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n.º 4.622, de 27 de março de 2020, que suspendeu as aulas na Rede Municipal de Ensino por prazo indeterminado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito ao recebimento de pagamento pelos professores titulares de contratos temporários na rede municipal de ensino, referente ao mês de abril de 2020.
Art. 2º. Considerando a vigência no art. 2º do Decreto nº 2.463 de 16 de março de 2.020, caracterizando a ausência de atividade escolar por tempo indeterminado, ficam suspensos todos os contratos temporários de professores da rede municipal de ensino.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 30 de abril de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:DF3C319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 4.644, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Regulamentação da jornada de trabalho suplementar no Magistério Municipal, tendo em vista a suspensão das aulas motivada pela pandemia provocada pelo Covid-19 e Decreto Municipal nº. 4.622/2020, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município De Vassouras**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor,
Considerando a necessidade de operacionalizar a jornada de trabalho suplementar no Magistério Municipal, tendo em vista a suspensão das aulas motivada pela pandemia provocada pelo Covid-19;
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.299/07 que dispõe que a jornada de trabalho será sustada, automaticamente, no interesse da Administração da Secretaria Municipal de Educação, não acarretando a incorporação desta ao salário base para qualquer fim, exceto quanto previsto em lei;
Considerando o Decreto nº. 4.622/2020 que em seu artigo 2º dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das atividades presenciais de educação em todas as unidades da rede de ensino pública municipal e privada do Município de Vassouras.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir de 01 de maio do corrente ano, o pagamento da ampliação da jornada de trabalho aos servidores lotados nas unidades escolares, exceto os diretores escolares e os servidores que atuam na área administrativa/pedagógica da Secretaria de Educação, na forma da Lei Municipal nº 2.299/07 e suas alterações, tendo em vista a suspensão das aulas por tempo indeterminado conforme Decreto nº 4.622/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vassouras, 30 de abril de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:4BB68D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020**, que tem como objeto a **aquisição de insumos para diabetes e estomas intestinais**. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas até **às 10:00 horas do dia 18/05/2020**. Informações: (24)2491-9650 e licitacaosaude@hotmail.com.br

Vassouras, 29 de abril de 2020.

GILDER PEREIRA ARANTES
Pregoeiro – Matr. 100847-1

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B49652A8

